



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEGREDO

### CONTRATO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEGREDO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.995.836/0001-27, com sede na Rua Professora Leonida Unfer nº 355, Bairro Centro, na cidade de Segredo/RS, CEP: 96910-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Segredo/RS, Sra. Vanessa Inês Meili, assim denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **RÁDIO SOCIEDADE SOBRADINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 97448724/0001-34, com sede na Rua Padre Osvaldo Stracke, nº 56, centro, sala 01 e 02, centro, na cidade de Sobradinho/RS, CEP 96900-000, representada por Gelson Bernardy, assim denominada **CONTRATADA**, firmando o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços de informações sobre a prestação de serviço de informativo semanal com divulgação da pauta e dos resumos das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Segredo, aos domingos, entre 08/09h no período de janeiro a dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

15  
4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEGREDO****CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por período igual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para a contratação e pagamento, correrão por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

3339.039.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O contrato será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

Será rescindido, também, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que surgirem do presente contrato.

Por estarem assim, justas e aceitadas, as partes, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor.



16  
f

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEGREDO**

SEGREDO/RS, 25 de janeiro de 2022.

Vanessa Inês Meili

Vanessa Inês Meili

Presidente da Câmara de Vereadores

Gelson Bernardy

Gelson Bernardy

TESTEMUNHAS:

Camila Puntel Limberger

Camila Puntel Limberger

Diênifer Cauani Limberger

Diênifer Cauani Limberger